



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 511/2014, DE 18 DE JULHO DE 2.014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A DESTINAR APOORTE FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO - BANCO DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 20/2014, de 18 de julho de 2014.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a destinar ao Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo – “Banco do Povo”, instituído pela Lei Estadual nº 9.533/97 e Regulamentado pelo Decreto nº 43.283/1998, crédito reembolsável no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de aporte financeiro, para a integralização de capital do Município junto ao Fundo, conforme convênio celebrado com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

**Parágrafo único** – O aporte financeiro autorizado poderá ser destinado de forma parcelada durante o exercício, levando-se em conta o desenvolvimento da Unidade do Banco do Povo Municipal.

**Art. 2º** - Para atender às despesas de que trata o artigo 1º, fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.12 – Divisão de Obras e Serviços Municipais  
Programa de Trabalho: 23.691.0022.1009 - Desenvolvimento Econômico  
Natureza da Despesa / Categoria Econômica:  
4.5.90.65.00 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Parágrafo único** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4320/64.

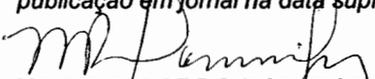
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de julho de 2014.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos